

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**  
**E**  
**AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE**

**EDITAL E REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO QUADRO DE SERVIDORES DO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA-GO.**

A Prefeitura Municipal de MAURILÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal, a Emenda Constituição nº. 051/2006 de 14/02/2006 que introduziu os §§ 4º, 5º e 6º ao Art. 198 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.350/2006, de 05/10/2006, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público para provimento dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE vagos e/ou os que vierem a vagar, ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para integrar o quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, providos pelo Regime Jurídico Estatutário, cuja nomeação dar-se-á conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, de acordo com a necessidade de trabalho, para cumprir a carga horária pré-estabelecida. O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado conforme os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e terá utilização de serviços técnicos de elaboração, operacionalização, aplicação e correção das provas, bem como resposta aos recursos e a emissão de resultados sob a responsabilidade da **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS** com Fiscalização da Comissão Especial Organizadora nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.2.** No Processo Seletivo Público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições de cada cargo, podendo o regime jurídico ser alterado por meio de disposição legal, bem como o estatuto e o plano de carreira, submetendo os candidatos convocados às regras vigentes.

**1.3.** O Processo Seletivo Público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas, ou que vierem a vagar, ou que forem criadas no prazo de validade do certame e a formação do quadro de reserva técnica.

**1.4.** Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília - DF.

**1.5.** Os candidatos nomeados em decorrência do Processo Seletivo Público serão disciplinados pelo Regime Jurídico Estatutário previsto na Lei Municipal específica.

**1.6.** A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao Processo Seletivo Público dar-se-á por editais e avisos a serem publicados no QUADRO DE AVISOS e no site eletrônico da Prefeitura Municipal ([www.maurilandia.go.gov.br](http://www.maurilandia.go.gov.br)), no site da **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS** ([www.sigmapesquisas.com.br](http://www.sigmapesquisas.com.br)) e, quando for o caso, serão ainda publicados no jornal de grande circulação.

**1.7.** Será responsabilidade única e exclusiva do candidato, o acompanhamento de datas, locais e horários para realização das provas ou etapas do Processo Seletivo Público. Em hipótese alguma serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários da realização das provas e resultados. O

candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados no endereço [www.sigmapesquisas.com.br](http://www.sigmapesquisas.com.br).

1.8. O cronograma de atividades do Processo Seletivo Público consta no Anexo III deste Edital.

## 2 – DOS CARGOS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E TAXAS DE INSCRIÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento dos cargos vagos, dos que vierem a vagar e dos que forem criados para ACS e ACE, conforme previsto neste Edital, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de homologação do certame, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de MAURILÂNDIA-GO.

2.2. Os candidatos aprovados serão nomeados para os cargos concorridos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, ficando sujeitos às atribuições de cada cargo e à necessidade da Administração Pública Municipal.

2.3. Os cargos, quantitativo de vagas, vencimento salarial, cargas horárias e requisitos mínimos são os estabelecidos no presente Edital, conforme Quadros abaixo.

### QUADRO I – CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Microárea	Lotação	C/H semanal	Vagas	PNE	Cadastro Reserva	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)
06	Região II	40	1	*	4	1.014,00	70,00
13	Região I	40	1	*	3	1.014,00	70,00
14	Região I	40	1	*	2	1.014,00	70,00
15	Região I	40	1	*	2	1.014,00	70,00

#### 2.3.1. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA - Agente Comunitário de Saúde – ACS

**REGIÃO I:** Vila Rezende, Centro, Bairro Flauzino, Parque São Lucas, Bairro Lorena, Loteamento Primavera.

**REGIÃO II:** Bairro Nossa Sra da Guia, Bairro Lorena, Bairro Barra Bonita.

### QUADRO II – CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Lotação	C/H semanal	Vagas	PNE	Cadastro Reserva	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)
Secretaria Municipal de Saúde	40	7	*	7	1.014,00	70,00

## 3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA DO CARGO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata esse Edital será investido no cargo, se atendidas todas as exigências a seguir discriminadas:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- b) Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar;
- d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- e) Não haver sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no Art. 137 e seu parágrafo único, da Lei n.º 8.112/1990;
- f) Apresentar declaração de bens que constituem o seu patrimônio, declaração de que não acumula cargo ou função pública;
- g) Não haver sofrido sentença criminal condenatória com trânsito em julgado que culmine pena impeditiva do exercício da função pública, nos últimos cinco anos;
- h) Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;
- i) Possuir capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- j) Obter aprovação e classificação no certame, dentro do número de vagas;
- k) Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 4.1 do quadro de vagas e os documentos constantes no subitem 13.17 deste Edital.

#### 4. DOS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES

4.1. Os requisitos mínimos exigidos e as atribuições para cada cargo, são especificadas no Quadro abaixo

**QUADRO III- REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES**

FUNÇÕES	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;</li> <li>● <i>Haver concluído o ensino fundamental</i> completo.</li> <li>● Ter, no ato da posse, idade mínima de 18 anos</li> <li>● <i>Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.</i></li> </ul>	Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal. Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam o elo entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida
<b>AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <i>Haver concluído o ensino fundamental</i> completo;</li> <li>● <i>Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.</i></li> </ul>	Exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde; prevenção da malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde e acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades pela equipe.

## 5 - DAS INSCRIÇÕES

### 5.1. Disposições Gerais:

**5.1.1.** Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Público estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

**5.1.2.** Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dando-lhe o direito de defesa através de recurso.

**5.1.3.** O candidato ao efetuar sua inscrição não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade, localidade.

**5.1.4.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo desejado conforme quadro de vagas do item **2.3.**

**5.1.4.1.** Caso o candidato tenha mais de uma inscrição efetivada, onde exista coincidência quanto ao período de realização das provas, dos cargos escolhidos, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

**5.1.5.** O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;

b) para boletos bancários com a mesma data de pagamento, será considerada a última inscrição realizada;

**5.1.6.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, isentando a **Prefeitura de Maurilândia** e a **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA** de qualquer ato que venha a ocorrer posteriormente, dando ao candidato amplo direito de defesa através de recurso.

**5.1.7.** Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não admitido neste Edital.

**5.1.8.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

**5.1.9.** Não será admitido ao candidato a alteração de emprego, após efetivação da inscrição.

**5.1.10.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

### 5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

**5.2.1.** As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico da **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS** ([www.sigmapesquisas.com.br](http://www.sigmapesquisas.com.br)), no período das **10 horas do dia 13/03/2015 às 23h59min do dia 27/03/2015**, observado o horário de Brasília.

**5.2.2.** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física-CPF do candidato.

**5.2.3.** Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento do valor de inscrição, até o dia do vencimento impresso no boleto em qualquer agência bancária ou agências lotéricas.



**5.2.4.** O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo Público.

**5.2.5.** A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do valor de inscrição.

**5.2.6.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**5.2.7.** A **Prefeitura de Maurilândia e a SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS** não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**5.2.8.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

**5.2.9.** A devolução da importância paga somente ocorrerá para os seguintes casos: VALOR SUPERIOR AO FIXADO PARA PAGAMENTO, PAGAMENTO FEITO EM DUPLICIDADE E SE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NÃO SE REALIZAR.

**5.2.10.** O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a **2ª via do boleto** até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

**5.3.** Constatada alguma irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**5.4.** Para o candidato que não tiver acesso próprio à internet, será disponibilizado um computador e material para impressão de boleto bancário para realização de inscrições, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar os procedimentos nos termos deste Edital, nos horários das 07 às 10:30 e das 13:00 às 17:00 horas exceto sábado, domingo e feriados, na ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIO ALVES (PETI).

**5.5.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrições o candidato que:

a) - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

**5.5.1.** A isenção deverá ser solicitada mediante a inscrição do candidato, disponível por meio do site, [www.sigmapesquisas.com.br](http://www.sigmapesquisas.com.br), sendo que constará no final do preenchimento dos dados o ícone para esta condição;

**5.5.1.1.** O formulário de pedido de isenção deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Maurilândia-GO, no período de 18 a 22 de março nos seguintes horários: das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h;

**5.5.1.2.** O candidato que não tiver sua isenção deferida, poderá emitir o boleto de inscrição até às 11:59h do dia 27 de março de 2015, e efetuar o pagamento no dia 28 de março de 2015;

**5.5.2.** A **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

**5.5.3.** As informações de pedido de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso;

**5.5.4.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para a inscrição;

**5.5.6.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico;

**5.5.7.** A relação de pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.sigmapesquisas.com.br](http://www.sigmapesquisas.com.br), até o dia sete dias úteis após o término das inscrições.

**5.5.8.** O candidato terá um dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, conforme procedimentos existentes no próprio site. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**5.5.9.** Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o site [www.sigmapesquisas.com.br/cobranca](http://www.sigmapesquisas.com.br/cobranca), emitir o seu boleto para pagamento até o terceiro dia útil após a divulgação da lista de indeferimentos de isenção.

**5.5.10.** Após 2 (dois) dias úteis do pagamento do boleto bancário o candidato deverá retirar o seu cartão de identificação no site [www.sigmapesquisas.com.br](http://www.sigmapesquisas.com.br), sem o qual, acompanhado de documento de identificação oficial com foto, o candidato não fará prova.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.** Das vagas destinadas a cada cargo/área, 5% serão providas nos termos estipulados no Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, na Lei Federal nº 8112/90 (art. 5º, § 2º) e na Lei Estadual nº 14.715/2004 (art. 1º).

**6.1.1.** O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos nas mesmas condições.

**6.1.2.** Nos casos em que a aplicação do percentual de vagas destinadas às pessoas com deficiência resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que, feito o arredondamento, a reserva resulte em, no máximo, 20% (vinte por cento) dos cargos.

**6.2.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) apresentar, no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código



correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

**6.3.** O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia da realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**6.4.** O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**6.4.1.** A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico **www.sigmaesquisas.com.br**.

**6.4.1.1.** O candidato disporá de até 03 (três) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, devendo ser encaminhada a contestação por escrito, pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Maurilândia.

**6.5.** A inobservância do disposto no subitem **6.2** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

**6.6.** Para os portadores de deficiências que concorrerem nesta condição, a posse somente será efetivada após sua submissão à Perícia Médica indicada pelo Poder Executivo Municipal de Maurilândia-GO, que terá a assistência de equipe multiprofissional, para confirmar de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o emprego pretendido.

**6.6.1.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44, conforme especificado a seguir

**6.6.1.1.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal de Maurilândia, através de equipe multiprofissional.

**6.6.1.2.** A equipe multiprofissional emitirá parecer, observando:

- a)** as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c)** a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e)** o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**6.6.1.3.** A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

**6.7.** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se não eliminados do Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados em lista à parte, e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área.

**6.8.** As vagas definidas no subitem **6.1** serão disponibilizadas de acordo com os quadros dispostos no item **2.3** do presente Edital. Caso haja candidatos inscritos nestas condições, o mesmo concorrerá em iguais condições com os demais candidatos.

## 7. DAS CANDIDATAS LACTANTES E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

### 7.1. Das lactantes:

**7.1.1.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

**7.1.2.** A candidata que seja mãe lactante deverá preencher no próprio formulário de inscrição especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias.

**7.1.3.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação do Processo Seletivo Público.

**7.1.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**7.1.5.** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo Público.

**7.1.6.** O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo Seletivo Público.

**7.1.7.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS**, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**7.1.8.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

### 7.2. Das outras condições:

**7.2.1.** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar até o **dia 25/03/2015**, a **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS**, via SEDEX, ao seguinte endereço, Rua Agenor Diamantino, 1169, Parque Bandeirante, CEP 75905-670, Rio Verde – GO, o requerimento de condição especial (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.

**7.2.2.** Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com a **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS**, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, através do telefone (64) 3613-3700.

**7.3.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no capítulo 9 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

**7.4.** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**8.1.** O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de inscrição devidamente pago até o final do certame.

**8.2.** Efetivada a inscrição, não será admitida a alteração de cargo, informações ou documentos já fornecidos.



**8.3.** O candidato poderá inscrever-se para somente um cargo, havendo inscrições múltiplas do mesmo candidato para cargos diferentes, prevalecerá a última inscrição (inscrição de número maior).

**8.4.** A lista das inscrições deferidas será publicada no site [www.sigmapesquisas.com.br](http://www.sigmapesquisas.com.br), havendo qualquer irregularidade poderá entrar em contato com o **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS** no endereço Rua Agenor Diamantino, nº 1169, Parque Bandeirante, Rio Verde – GO, CEP 75905-670, para providenciar a devida correção.

## **9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** O Processo Seletivo Público será realizado em duas fases, sendo que na primeira fase será aplicada prova objetiva cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório. A segunda fase será a participação, com aproveitamento, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, sendo esta etapa apenas eliminatória.

**9.2.** Os aprovados na prova objetiva e os que estiverem aprovados dentro da Reserva Técnica obrigatoriamente participarão do curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

**9.3.** Será considerado eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não comparecer para a realização das provas em horário local previamente determinado, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova ou não obtiver classificação até o limite de vagas mencionado no item anterior e, no caso dos aprovados na 1ª etapa, não participarem do curso; não obtiverem 100% de frequência no mesmo; não obtiverem 70% de aproveitamento na prova final de avaliação de conhecimento.

## **10. DAS PROVAS OBJETIVAS**

**10.1.** As provas objetivas, serão aplicadas na Cidade de Maurilândia na data provável do dia 26 de abril de 2015, no horário das 08:00h às 12:00h.

**10.2.** A duração das provas será de 04 (quatro) horas, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de resposta.

**10.3.** Os conteúdos programáticos das provas objetivas constam no Anexo II deste Edital, observados os níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades de cada cargo.

**10.4.** As provas constarão de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, com uma única resposta correta.

**10.5.** Será considerado aprovado, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, obedecido o seguinte critério:

- a) na lista de aprovados a ser divulgada constarão apenas os candidatos classificados e aprovados dentro do número de vagas oferecidas e cadastro de reserva;
- b) a convocação dos candidatos reservas fica condicionada a existência de vagas dispostas em Lei Municipal, eventual vacância de cargos ou desistência de candidatos nomeados;
- c) os demais candidatos estarão automaticamente desclassificados e eliminados do certame, não gerando nenhuma expectativa de ser convocado.

**10.6.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

10.7. As provas objetivas serão elaboradas de acordo com as áreas de conhecimentos, disciplina, quantidades e valor das questões, conforme descrito nos quadros abaixo:

**QUADRO IV: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (TODAS AS REGIÕES)**

CARGOS	PROVAS DISCIPLINAS	NUMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	
			VALOR QUESTÃO	PONTOS PROVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática	10	2,0	20
	Conhecimentos Específicos	20	2,0	40
	Conhecimentos Gerais	10	2,0	20
<b>Total</b>		<b>50</b>	<b>2,0</b>	<b>100</b>

**QUADRO V: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE**

CARGOS	PROVAS DISCIPLINAS	NUMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	
			VALOR QUESTÃO	PONTOS PROVA
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática	10	2,0	20
	Conhecimentos Específicos	20	2,0	40
	Conhecimentos Gerais	10	2,0	20
<b>Total</b>		<b>50</b>	<b>2,0</b>	<b>100</b>

10.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido obrigatoriamente de caneta de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e de Documento de Identidade Oficial (original) com foto recente, ou equivalente, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceito fotocópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

10.9. Após o fechamento dos portões, que se dará impreterivelmente às 08:00h, não será permitida a entrada de candidatos retardatários após este horário.

10.10. Serão considerados documentos oficiais de identidade, os documentos que contenham foto, assinatura e impressão digital, com validade em todo o território nacional: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordem e conselhos profissionais ou pelas Forças Armadas, ou outro documento que, por Lei Federal, tenha validade e possibilidade da conferência da impressão digital, da fotografia e da assinatura do candidato, e ainda, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida pelo modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN, atendidos os pré-requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, contendo fotografia, identificação e CPF do condutor.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.12. O comprovante de inscrição só terá validade como documento de identificação pessoal, acompanhado dos documentos pessoais contido no item 10.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas, qualquer documento original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**10.13.** A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador e, ainda, no caso de apresentação de CNH como documento oficial o candidato oficial o candidato será submetido à identificação especial. Não serão aceitos os documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**10.14.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

**10.15.** No dia da realização as provas os candidatos estarão sujeitos a identificação datiloscópica e/ou grafotécnica. A não aceitação destes procedimentos implicará na exclusão do candidato do certame e a consequente desclassificação do presente Processo Seletivo Público.

**10.16.** Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares; telefone celular, BIP, computador de mão, dispositivos eletrônicos em geral ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do coordenador de sala até o término da prova.

**10.17.** Todos os candidatos estarão sujeitos, durante o período de realização das provas, à revista eletrônica com detecção de metais.

**10.18.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de necessidade fisiológica, desde que autorizado e acompanhado por Fiscal ou por assistente de Processo Seletivo Público.

**10.19.** Não será permitida a entrada ou a permanência no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro etc).

**10.19.1.** O descumprimento das instruções implicará na eliminação do candidato caracterizando-se tentativa de fraude.

**10.19.2.** A **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS** não se responsabilizará pela perda ou extravio de objetos durante a realização das provas.

**10.19.3.** As provas serão individuais, não sendo tolerado qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, notas, manuais, impressos, quaisquer espécies de anotações, celulares, calculadoras, tabuadas e similares. Reserva-se à Comissão realizadora do Processo Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, estabelecendo critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

**10.20.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, ao fiscal de sala.

**10.20.1.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem **10.20**, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público

**10.20.2.** O candidato somente poderá sair da sala com seu Caderno de Questões, após transcorrido o tempo de **3:45 (três horas e quarenta e cinco minutos)**

**10.20.3.** Cada questão terá 5 (cinco) alternativas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, sendo apenas uma delas correta. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, somente 01 (uma) resposta no campo do cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

**10.20.4.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

**10.20.5.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções constantes no cartão de respostas, tais como: preenchimento a lápis, dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

**10.20.5.1.** O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**10.20.5.2.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome e seu número de inscrição.

**10.20.5.3.** Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente do **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS** devidamente treinado.

**10.21.** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

**10.21.1.** Apresentarem-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

**10.21.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no item **10.10**;

**10.21.3.** Não comparecer para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado;

**10.21.4.** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item **10.20**.

**10.21.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, nos termos do item **10.19.3**.

**10.21.6.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

**10.21.7.** Não devolver o cartão de respostas cedido para a realização da prova.

**10.21.8.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

**10.21.9.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

**10.21.10.** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas, ou o caderno de questões fora do prazo estabelecido no item **10.20**.

**10.21.11.** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.

**10.22.** Constatado após a realização das provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos para sua aprovação ou de terceiros, as provas



serão anuladas e os envolvidos serão desclassificados do certame, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**10.23.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

**10.24.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

**10.24.1.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

**10.25.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

## **11. DOS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS**

### **11.1 RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS**

**11.1.1.** Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão publicados no site do **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS** [www.sigmapesquisas.com.br](http://www.sigmapesquisas.com.br), no dia 28/04/2015, a partir das 10:00h.

**11.1.2.** O candidato que desejar interpor recurso(s) contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, disporá de 03 (três) dias, conforme cronograma no Anexo III, do dia 28/04/2015 a 30/04/2015, sendo que o formulário para tal estará disponível ao candidato no portal [www.sigmapesquisas.com.br](http://www.sigmapesquisas.com.br).

**11.1.3.** O(s) recurso(s) contra o gabarito preliminar da prova objetiva deverá(ão) ser entregue(s) no protocolo da Prefeitura Municipal de Maurilândia, no endereço: Rua Sebastião Alves de Faria- Quadra 52, sn, Bairro Lorena, Maurilândia, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos e feriados), sendo que o candidato deverá obrigatoriamente informar um e-mail, no qual será encaminhado a resposta do recurso protocolado.

**11.1.4.** Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS** e devolvidos aos candidatos recorrentes, em até 3 (três) dias úteis após a interposição dos recursos, contando-se o prazo na forma preconizada pela legislação processual civil positiva, para todos os prazos pertinentes ao procedimento recursal.

**11.1.5.** Não serão aceitos recursos interpostos via postal, fac-símile, telex, telegrama, Internet o outro meio que não seja o estabelecido neste edital. Os recursos assim recebidos pela **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS** serão preliminarmente indeferidos.

**11.1.6.** Cada conjunto de recurso(s) deverá(ão) ser apresentado(s) com as seguintes especificações:

- a)** um único requerimento “Capa de Conjunto de Recursos”, devidamente preenchido, em que conste o nome, o número de inscrição, a assinatura do candidato e a indicação do respectivo número de protocolo;
- b)** requerimento(s) de “Justificativa de Recurso”, devidamente preenchido(s), exclusivo para cada questão cujo gabarito oficial esteja sendo questionado;
- c)** em cada requerimento de “Justificativa de Recurso”, deverá haver a indicação do número da questão cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado, da resposta marcada pelo candidato e do gabarito oficial divulgado pela **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS**;

d) em cada requerimento de “Justificativa de Recurso”, deverá haver argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio candidato;

e) nenhum dos requerimentos de “Justificativa de Recurso”, poderá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente;

11.1.7. Candidatos que apresentarem, no requerimento de “Justificativa de Recurso”, argumentações idênticas não terão esses recursos respondidos.

11.1.8. Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda as exigências dos modelos de requerimentos e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital, em outros Editais que vierem a ser publicados ou nos requerimentos “Capa de Conjunto de Recurso(s) “e” Justificativa de Recurso”.

11.1.9. Se do exame de recurso(s) resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.1.10. As provas objetivas serão corrigidas de acordo com os gabaritos oficiais definitivos. Em hipótese alguma o quantitativo de questões das provas objetivas sofrerá alterações.

11.1.11. Em hipótese alguma será admitida revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11.1.12. A forma e o prazo para a interposição de recursos relativos às demais etapas do Processo Seletivo Público serão oportunamente divulgadas.

11.1.13. Os recursos que não se refiram especificamente ao evento aprazado não serão apreciados.

11.1.14. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público.

11.1.15. A Comissão de Processo Seletivo Público da **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação final dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Público será: o total de pontos obtidos na prova objetiva.

12.1.1. A lista especial dos candidatos portadores de deficiência será publicada no portal **www.sigmapesquisas.com.br** em ordem de classificação sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação, para que os interessados retirem o formulário para perícia médica no local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Maurilândia-GO.

12.1.2. A perícia médica será realizada em Órgão Médico credenciado pela Prefeitura do Município de Maurilândia-GO, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

12.1.3. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.



**12.1.4.** A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no item anterior.

**12.1.5.** A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias, contados da realização do exame.

**12.1.6.** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do Decreto Federal nº 3.2118/1111 de 20/12/1111111, alterado pelo Decreto Federal nº 5.2116/04, de 02/12/2004.

### **13. DO CURSO INTRODUTÓRIO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**13.1.** A data, local, período de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será publicada junto com a relação de aprovados da prova objetiva de múltipla escolha.

**13.2.** Somente serão convocados para o curso os candidatos aprovados e classificados na Reserva Técnica, na 1ª Etapa.

**13.3.** O curso será de caráter eliminatório e classificado, sendo este a 2ª Etapa do Processo Seletivo Público.

**13.4.** O curso terá o peso de 120 pontos, sendo avaliadas a partes teórica, abrangida no curso.

**13.5.** Será eliminado o candidato que não obtiver 60% (sessenta por cento) de aprovação nas avaliações teórica e prática do curso;

**13.6.** O candidato deverá efetuar a matrícula para o curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada na sede da Prefeitura Municipal de Maurilândia, situada à Rua Sebastião Alves de Faria - Quadra 52 – sn, Bairro Lorena Maurilândia – GO de 25/05/2015 a 28/05/2015 das 08:00h as 11:00h e das 13:00 as 17:00h.

**13.7.** O controle da frequência será com assinatura do candidato no início e término da aula.

**13.8.** O curso para Agentes Comunitários de Saúde terá carga horária de 40 (quarenta) horas e será exigida a frequência plena de (100%). O candidato que se ausentar a uma das aulas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, salvo em casos de força maior, a ser avaliado pela Comissão.

**13.8.1.** O curso para Agentes de Combate às Endemias terá carga horária de 80 (oitenta) horas e será exigida a frequência plena de (100%). O candidato que se ausentar a uma das aulas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, salvo em casos de força maior, a ser avaliado pela Comissão.

**13.11.** O curso Introdutório será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**13.12.** No último dia do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será aplicada prova objetiva para avaliação dos conhecimentos específicos abrangidos no treinamento.

**13.12.1.** A prova final constará de 20 (vinte) questões objetivas.

**13.12.2.** O conteúdo da prova final será o abrangido no curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

**13.12.3.** Estará aprovado na prova final o candidato que obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nesta avaliação

### **14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITERIO DE DESEMPATE**

**14.1.** A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos nas provas de todas as etapas.

**14.2.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos Portadores de Necessidades Especiais e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais (PNE).

**14.3.** Para todos os cargos a classificação final observará o limite de vagas disponibilizadas e as vagas destinadas à formação do cadastro de reserva técnica.

**14.4.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e classificados no certame. Os candidatos aprovados até o limite das vagas do quadro de reservas serão considerados aprovados e os demais candidatos serão considerados eliminados.

**14.5.** Na hipótese de empate entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos da área de atuação profissional exigida para o cargo;
- b) maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- c) maior pontuação na prova de matemática e
- d) maior idade.

**14.6.** Ocorrendo empate entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverão ser observados os demais critérios estabelecidos no subitem anterior (art. 27 da Lei 14.741 – Estatuto do Idoso).

**14.7.** Na lista de aprovados a ser divulgada constarão apenas os candidatos classificados e aprovados dentro do número de vagas oferecidas e cadastro de reserva, para garantir reposição nos casos de desistência ou vacância no decorrer do prazo de validade do certame.

**14.8.** Os demais candidatos não classificados na forma explicitada no item anterior, ou seja, até o referido limite, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Público, não gerando nenhuma expectativa de serem convocados.

**14.9.** O resultado final deste Processo Seletivo será publicado na íntegra no site da **Prefeitura Municipal de Maurilândia** ([www.maurilandia.go.gov.br/](http://www.maurilandia.go.gov.br/)), no site da **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS** ([www.sigmapesquisas.br/](http://www.sigmapesquisas.br/)), em um jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**14.10.** A homologação dos candidatos aprovado no Processo Seletivo Público, serão publicados no Mural de avisos e no site da **Prefeitura Municipal de Maurilândia** ([www.maurilandia.go.gov.br/](http://www.maurilandia.go.gov.br/)).

**14.11.** Todos os candidatos inscritos no processo seletivo que participarem do certame, terão seu nome publicado no resultado final.

## 15. DA NOMEAÇÃO

**15.1.** A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Maurilândia-GO e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

**15.2.** Por ocasião da posse, os candidatos classificados e nomeados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de cópia reprográfica, que comprovem os requisitos para provimento do cargo estabelecidos no presente Edital, **no prazo de 30 (trinta) dias** da nomeação dos mesmos. Os documentos a serem apresentados são discriminados a seguir:

Cédula de Identidade; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos filhos e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos (se houver); Título Eleitoral e comprovante de quitação das obrigações eleitorais; quitação com o Serviço Militar (sexo masculino); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Prova de escolaridade e Habilitação Legal para o exercício da função; Duas fotos 3x4; Declaração de não ocupação de cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei; atestado de antecedentes criminais; cartão de vacinas atualizado; exame médico admissional, além de outros documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena da perda do direito à vaga.

**15.2.1.** A Prefeitura Municipal de Maurilândia-GO poderá solicitar outros documentos que forem necessários.

**15.2.2.** A nomeação será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, com publicação do mesmo, em sua íntegra, no **Quadro de avisos** da Prefeitura, caso não ocorra, a ciência pessoal do nomeado, comprovada com ciência na 2ª via do ato de nomeação ou aviso através de carta registrada (AR), deve o Poder Público fazer publicar o resumo de tal ato no Diário Oficial do Estado e no mesmo jornal que circulou os avisos pertinentes ao presente certame. O nomeado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado. Não atendendo ao chamado, no prazo legal, o nomeado será considerado desistente da vaga, devendo o Poder Executivo baixar novo ato tornando sem efeito a nomeação.

**15.3.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos à junta médica que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorreram.

**15.3.1.** As decisões da junta médica, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

**15.4.** Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias reprográficas não autenticadas dos documentos exigidos.

**15.5.** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Maurilândia-GO.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas deste Processo Seletivo Público, serão publicados no portal da **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS (www.sigmapesquisas.br)**.

**16.2.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo para esse fim, a homologação publicada em jornal de grande circulação e no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura Municipal de Maurilândia.

**16.3.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**16.4.** Caberá ao Prefeito Municipal de Maurilândia-GO, a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público nº 002/2015.

**16.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.



**16.6.** A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS**

**16.7.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS** no que tange a realização deste Processo Seletivo Público.

**16.8.** O presente Edital de Processo Seletivo Público segue com os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Descrição das Atribuições dos Cargos
- b) ANEXO II – Conteúdo Programático das Provas
- c) ANEXO III – Programação das Atividades do Processo Seletivo Público (pode ser alterada)
- d) ANEXO IV – Modelo de Requerimento Portador de Deficiência
- e) ANEXO V – Modelo de requerimento de atendimento especial para lactante
- f) ANEXO VI - Modelo de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Maurilândia - GO, 11 de fevereiro de 2015.**

**Raimundo Francisco de Souza**  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA-GO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2015  
ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DE TODOS OS CARGOS  
NÍVEL FUNDAMENTAL**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**Requisitos Mínimos Legais:** nível fundamental completo (primeiro grau completo); provas; residir na área da comunidade em que for atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público; haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.

**Atribuições Sumárias:** exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal. Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam o elo entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**Requisitos Mínimos Legais:** nível fundamental completo (primeiro grau completo); provas; haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.

**Atribuições Sumárias:** exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde; prevenção da malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde e acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades pela equipe.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA-GO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2015**

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

#### CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS- ACE

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Fonema e Sílabas; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

**MATEMÁTICA:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; História e Geografia do Brasil Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (TODAS AS REGIÕES):** Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14, 111 a 32, 86 a 811; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – P.S.F; Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Estatuto do Idoso – Lei 14.741 de 1 de outubro de 2003; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Lei 11.350 de 05/14/2006; Lei 8.142 de 28/14/11114 - dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS; Meio ambiente; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 - Atividades do ACS à orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" – Ministério da Saúde; Trabalho em Equipe; Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades; Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006.

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE: DENGUE:** Biologia e hábitos do vetor (*Aedes Aegypti*); Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento; Visita Domiciliar: abordagem, envolvimento do morador, orientações; conceitos utilizados ; atividades de Vigilância Entomológica: controle do vetor – pesquisa em pontos estratégicos, pesquisa em imóveis especiais, pesquisa de armadilhas; atividades em situação de transmissão (bloqueio de criadouros, bloqueio de nebulização, organização das ações), avaliação de densidade larvária; Controle Mecânico: mutirão de limpeza, arrastão de limpeza, uso de produtos alternativos; Controle Químico: grupos de inseticidas utilizados, classificação toxicológica, cuidados básicos na aplicação, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); Atividades Educativas: segurança no trabalho – prevenção de acidentes; **LEISHMANIOSE VISCERAL AMERICANA – L.V.A.:** Biologia e hábitos do vetor (*Lutzomya longipalpis* – Mosquito Palha); Doença (no homem e no cão): definição, agente causador, modo de transmissão, períodos de incubação e de transmissibilidade, diagnóstico e tratamento; Reservatórios; Medidas Preventivas; Bibliografia Saúde da Família – Uma estratégia para a reorientação do modelo





assistencial – Ministério da Saúde; A estratégia do PSF – refletindo sobre a mudança do modelo assistencial em saúde; Portaria 648 de 28/03/2006 do Ministério da Saúde; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S; Tudo sobre Guia Prático do Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde – Governo Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA-GO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2015**  
**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>	<b>DATA</b>
Publicação do extrato do edital no diário oficial e do edital na íntegra nos sites da prefeitura e da SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS	13/02/2015
Período para interpelação de recursos contra edital	16/03/2015 A 19/03/2015
Período de pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição	18/03/2015 A 22/03/2015
Publicação do resultado preliminar do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição	26/03/2015
Período de apresentação de recursos sobre pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição	26/03/2015
Publicação do resultado dos recursos de pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição	27/03/2015
Período de inscrição	13/03/2015 A 27/03/2015
Publicação das inscrições homologadas	05/04/2015
Aplicação das provas objetivas	26/04/2015
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas	28/04/2015
Período para apresentação de recursos contra gabarito preliminar das provas objetivas	28/04/2015 A 30/04/2015
Publicação do resultado dos recursos contra gabarito preliminar	05/05/2015
Publicação do gabarito oficial final das provas objetivas.	06/05/2015
Publicação do relatório de classificação das provas objetivas	20/05/2015
Convocação dos candidatos habilitados ao curso Introdutório de formação do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias	21/05/2015
Matrícula para o curso Introdutório de formação do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias	25/05/2015 A 28/05/2015
Curso Introdutório de formação do cargo de Agente Comunitário de Saúde	08/06/2015 A 12/06/2015
Curso Introdutório de formação do cargo de Agente de Combate às Endemias	08/06/2015 A 12/06/2015
Publicação do relatório final de aproveitamento no curso Introdutório de Formação Continuada para os cargos de Agente Comunitário de Saúde	18/06/2015
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público e Publicação em Jornal de grande circulação	18/06/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA-GO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2015**  
**ANEXO IV**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo Público nº  
002/2015 da Prefeitura Municipal de Maurilândia-GO, venho REQUERER vaga especial como PORTADOR  
DE DEFICIÊNCIA e apresentar LAUDA MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças  
(CID-10), anexando os documentos abaixo:

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_ Código  
Correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID): \_\_\_\_\_.

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção  
simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite Prova Especial  
ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de  
prova e/ou de cuidado especial).

---

---

---

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA-GO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2015**  
**ANEXO V**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo Público nº  
002/2015 da Prefeitura Municipal de Maurilândia-GO, venho atendimento especial para amamentação, em  
sala reservada, no dia de realização da prova.

Obs.: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala  
reservada, e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de  
amamentação em favor da candidata.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA-GO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2015  
ANEXO VI**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_ candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_

do Processo Seletivo Público nº 002/2015, da Prefeitura Municipal de MAURILÂNDIA – GO, venho REQUERER a isenção da taxa de inscrição visto que, no momento estou em condição de hipossuficiência, sem ter condições de arcar com a referida taxa, sem prejuízo do meu sustento pessoal e de minha família, o que declaro sob as penas da lei.

( ) Declaro ser portador do cartão de benefício do programa social \_\_\_\_\_ de nº \_\_\_\_\_, conforme cópia anexa.

( ) Declaro não ser beneficiário de nenhum programa social, no entanto estou juntando para comprovar meu estado de hipossuficiência os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)